



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 488/96

DE: 29.04.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 29/04/1996

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

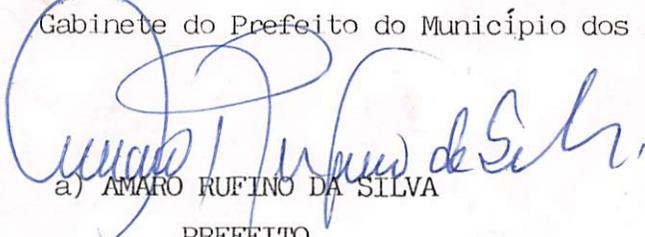
Art. 1º - Fica concedida a Stª. ARLINDA DE OLIVEIRA TORRES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 55436586 SSP/PE., residente à Rua Alto José de Medeiros, s/n, nesta cidade, uma PENSÃO PECUNIÁRIA ESPECIAL, a partir de 1º de maio de 1996, no valor mensal de R\$29,46 (vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), a mesma sofre do sistema nervoso e está passando dificuldades financeiras e com este auxílio possa conseguir os remédios necessários à sua saúde. Sendo reajustável todas as vezes que os forem os benefícios semelhantes.

Parágrafo Único - A Pensão Pecuniária Especial de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, não gerando para os herdeiros ou legatários da referida beneficiada, portanto nenhum direito sucessório, não podendo ser acumulada com nenhum benefício pago pela Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros, porém, a partir de 1º de maio de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 29 de abril de 1996.


a) AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO

